



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 067/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

**“DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
PARA O SERVIÇO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 64B.

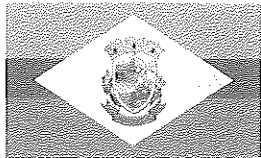
DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para o Município, preservado o interesse público, os Bens Móveis a seguir relacionados, que compõe o Patrimônio Público deste Município:

- **CAMINHÃO CARGO 2622 CN 6X4, BASCULANTE, DIESEL, TRAÇADO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, COR BRANCA, PLACAS MKM0161, COM CAÇAMBA, PATRIMÔNIO Nº .3333**
- **VEÍCULO GM CELTA 4P SPIRIT, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2006/2007, COR BRANCA, PLACAS MFY1102, FLEX, PATRIMÔNIO Nº.1614**
- **MOTONETA C 100 BIZ ES, ANO/MODELO 2004/2004, GASOLINA, PLACAS MEB0792, PATRIMÔNIO Nº.2221**

Art. 2º - Fica determinado a venda dos referidos Bens, mediante processo licitatório competente e avaliação prévia por Comissão especialmente designada.

Art. 3º - Os Bens móveis acima citados ficam desafetados das finalidades a eles inerentes, para fins de baixa do Patrimônio Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 4º - As receitas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão classificadas de receitas de capital – Alienação de Bens móveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Condição sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC: <u>Decreto 067/2016</u>
DATA: <u>05/05/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>1989</u>
<u>Josemar T. Bone</u> Assinatura